



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 27/07/2026

Edição nº 452-A/Ano 2026

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	2
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2
PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA METE MARCHA - CNH SOLIDÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO HUMANO E HABITAÇÃO E O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 845, de 25 de março de 2025, que instituiu o Programa Mete Marcha - CNH Solidária;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 33/2026, que regulamenta o Programa;

CONSIDERANDO o Edital de Seleção Pública Simplificada nº 01/2026, que estabelece as normas para seleção dos beneficiários do Programa e prevê a atuação de Comissão de Seleção e Acompanhamento;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a Comissão de Seleção e Acompanhamento do Programa Mete Marcha - CNH Solidária, responsável pela condução dos trabalhos inerentes ao processo seletivo disciplinado pelo Edital nº 01/2026.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - CARLA GESSI CAVALCANTE DE VASCONCELOS PRADO, matrícula nº 4000224, que exercerá a função de Presidente;

II - CLÉA JULIANA MORAIS DO NASCIMENTO, matrícula nº 4000184, que exercerá a função de Secretária;

III- EMANUELLY DAIANY SANTOS VASCONCELOS OLIVEIRA, matrícula nº 116003, que exercerá a função de Membro.

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção e Acompanhamento:

I - coordenar, organizar e executar os procedimentos relativos ao processo seletivo do Programa Mete Marcha - CNH Solidária;

II - receber, conferir, analisar e deliberar acerca da documentação apresentada pelos candidatos, observadas as disposições do Edital nº 01/2026;

III-verificar o cumprimento dos requisitos de participação, dos critérios de elegibilidade e das condições estabelecidas na Lei Municipal nº 845/2025, no Decreto Municipal nº 33/2026 e no Edital nº 01/2026;

IV-promover diligências e solicitar documentos ou informações complementares sempre que necessários à instrução do processo de

seleção;

V-proceder à classificação dos candidatos, observando os critérios de prioridade, classificação e desempate previstos no Edital;

VI-apreciar e decidir os recursos administrativos interpostos no âmbito do processo seletivo;

VII-elaborar atas, relatórios, pareceres e demais documentos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos;

VIII-acompanhar a execução das etapas do Programa e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das normas que o regem;

IX-praticar os demais atos administrativos indispensáveis ao regular desenvolvimento do processo seletivo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º Compete ao Presidente:

I - coordenar e supervisionar os trabalhos da Comissão;

II - convocar e presidir as reuniões;

III-distribuir as atividades entre os membros;

IV- representar a Comissão perante a Administração Municipal;

V-decidir as questões de ordem necessárias ao regular andamento dos trabalhos, sem prejuízo das deliberações colegiadas.

Art. 5º Compete ao Secretário:

I -secretariar as reuniões da Comissão;

II -elaborar atas, expedientes e demais documentos administrativos;

III-manter sob sua organização e guarda os documentos referentes ao processo seletivo;

IV-prestar apoio técnico e administrativo às atividades da Comissão.

Art. 6º Compete ao Membro participar das reuniões, das análises documentais, das deliberações e das demais atividades inerentes à Comissão, auxiliando no desempenho de suas atribuições institucionais.

Art. 7º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público e não ensejarão percepção de remuneração adicional.

Art. 8º A Comissão exercerá suas atribuições até a conclusão de todas as etapas do processo seletivo previsto no Edital nº 01/2026, podendo permanecer em funcionamento enquanto houver necessidade de acompanhamento da execução do Programa, mediante ato da Administração.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maragogi/AL, 27 de julho de 2026.

MARIA AMÉLIA FREIRE DOS SANTOS FERREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Humano e Habitação





DANILO PEREIRA ALVES

Procurador-Geral do Município de Maragogi

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 169f5e13-629e-46f4-92af-207242f64f24





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE MARAGOGI

Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi – Lei nº 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira
Prefeito de Maragogi

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Marcelo Juliano Coelho de Lima
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Praça Guedes Miranda, nº 30 - Bairro Centro
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL - Palácio das Palmeiras

